

**RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.9156.2025.0002226-11	Estado da Bahia SEAGRI/Associação Comunitária de Lagoa da Camisa - Município de Feira de Santana.	17/2026	02(duas) Roçadeiras Hidráulicas.	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). Antonieta de Almeida Vitória (Presidente da Associação).
010.9156.2026.0000287-42	Estado da Bahia SEAGRI/Associação Tanque das Pombas e Caldeirão Grande em Crescimento - Município de Barrocas	15/2026	01(um) Trator Agrícola.	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). Agenilda Carvalho Silva Junqueira. (Presidente da Associação).
010.9156.2026.0000454-18	Estado da Bahia SEAGRI/Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Nova e Mutuca - Município de Bom Jesus da Lapa	16/2026	01(um) Trator Agrícola.	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). Eliana Maria de Almeida Brito (Presidente da Associação).

## Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

**PORTARIA Nº 023 DE 25 DE MARÇO DE 2026**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA (ADAB), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, alínea n, do regimento aprovado pelo Decreto 22.289/2023, e considerando:

A implantação do SUASA (Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária), criado pela Lei 8.171/1991, atualizada pela Lei nº 9.712/1998 e regulamentada através do Decreto 5.741/2006, institui o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária (SISBI/POA);

O reconhecimento da equivalência da ADAB a este Sistema junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária dos seus processos e procedimentos de Inspeção e Fiscalização, por meio da Portaria nº 101, de 17 de março de 2010;

A obrigatoriedade de auditar os estabelecimentos registrados no SIE para avaliar o desempenho do Serviço de inspeção local quanto à execução das atividades de inspeção e fiscalização, bem como o atendimento às exigências higiênico-sanitárias e tecnológicas das instalações e procedimentos das indústrias;

A necessidade de realização de auditoria para atendimento de pleito de estabelecimentos registrados no SIE em integrar o SISBI/POA com verificação do cumprimento dos requisitos mínimos e condições para a habilitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Compor equipe com os servidores abaixo relacionados para executar as atividades de auditoria dos estabelecimentos registrados e supervisão da equipe de inspeção:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
83.374.261-3	Aleckson Ramos de Carvalho	Fiscal Estadual Agropecuário
83.374.380-5	André Pereira da Silva	Fiscal Estadual Agropecuário
83.382.012-8	Andréa de Santana Kraychete	Fiscal Estadual Agropecuário
83.373.959-7	Anete Lira da Cruz	Fiscal Estadual Agropecuário
83.383.767-0	Benedito Paulo Teixeira Júnior	Fiscal Estadual Agropecuário
83.374.534-4	Carlos Aguiar Ribeiro Filho	Fiscal Estadual Agropecuário
83.374.503-5	Daisy Viviane Silva Santos	Fiscal Estadual Agropecuário
83.406.925-4	Izana Rodrigues Fiterman	Fiscal Estadual Agropecuário
83.414.665-8	José Gregório M.S. Nascimento	Fiscal Estadual Agropecuário
83.374.254-0	Joyne Karine Brandão Dantas	Fiscal Estadual Agropecuário
83.379.033-1	Jussara Donato Teixeira Barros	Fiscal Estadual Agropecuário
83.434.983-2	Gregório Magno Bessa Lopes	Fiscal Estadual Agropecuário
83.374.053-0	Kátia Cerqueira Lima	Fiscal Estadual Agropecuário

83.374.052-2	Kátia Valéria Viana Pedroza	Fiscal Estadual Agropecuário
83.374.444-5	Lúcia Novis Edington	Fiscal Estadual Agropecuário
83.381.439-7	Maria Tereza Vargas Leal Mascarenhas	Fiscal Estadual Agropecuário
83.406.606-0	Marília Lima Costa	Fiscal Estadual Agropecuário
83.391.454-5	Monna Lisa de Almeida Cruz	Fiscal Estadual Agropecuário
83.374.210-0	Rosy Moraes Bentes	Fiscal Estadual Agropecuário
83.375.104-4	Solange de Oliveira Veras	Fiscal Estadual Agropecuário
10.263.678-5	Zélia Costa de Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário

**Art. 2º** - As auditorias podem ser classificadas como auditoria operacional de estabelecimento, auditoria operacional de habilitação ao SISBI/POA e auditoria operacional de manutenção do SISBI/POA.

**Art. 3º** - As equipes de auditorias de estabelecimentos, independente da finalidade, serão constituídas com no mínimo 02 (dois) membros constantes da relação, previamente designados pela Coordenação de Auditoria, Processos e Gestão (CAPG).

§ 1º - As auditorias operacionais de estabelecimento devem seguir os procedimentos descritos na Instrução de Trabalho nº 08 aprovada na Portaria 120/2024;

§ 2º - Em se tratando de auditorias operacionais relacionadas ao SISBI/POA, a equipe de auditoria deverá seguir, de maneira complementar, os procedimentos descritos na Instrução de Trabalho nº 01 aprovada na Portaria 103/2023.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 008, publicada em 07 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Paulo Sérgio Menezes Luz  
 Diretor Geral

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 105/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000516-86 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de Muritiba - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 03 (três) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e a Sra. Rosilvanda Oliveira Reis - Município de Muritiba - BA. **Assinatura: 23/03/2026.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 106/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000512-52 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de Potiraguá - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Elias de Carvalho Filho - Município de Potiraguá - BA. **Assinatura: 23/03/2026.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 108/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000517-67 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de Canápolis - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 03 (três) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Reginaldo de Souza Pereira - Município de Canápolis - BA. **Assinatura: 23/03/2026.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 115/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000548-63 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de Matina - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e a Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso - Município de Matina - BA. **Assinatura: 23/03/2026.**